



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 0001/2026

A Sua Excelência o Senhor
VER. GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, reiterando o teor do Requerimento nº 2395/2025, diante do agravamento dos fatos anteriormente noticiados e da persistente omissão da Administração Pública Municipal.

Conforme já relatado, foi expedido o Ofício nº 2.536/2025, em 12 de agosto de 2025, endereçado à Fundação Araguarina de Educação e Cultura (FAEC), solicitando informações detalhadas acerca do chamamento público, do ato normativo autorizativo, da cessão do espaço da Associação dos Ferroviários de Araguari (AFA) à entidade CUFA, bem como sobre a realização de eventos, a gestão do complexo, a existência de responsável formal pelo espaço e as condições de uso do bem público.

Todavia, até a presente data, não houve qualquer resposta formal, em afronta direta ao art. 71, inciso XIV, e ao art. 38 da Lei Orgânica do Município, que impõem o dever de prestar informações ao Poder Legislativo, qualificando como infração político-administrativa a omissão injustificada.

A situação revela-se ainda mais grave, uma vez que eventos vêm sendo reiteradamente realizados no local, com ampla divulgação em redes sociais e material publicitário, sem que haja conhecimento público de autorização administrativa formal, de chamamento público vigente ou de instrumento jurídico que legitime a utilização do espaço para tal finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, chegaram a este Parlamento informações consistentes de que o referido espaço público estaria sendo utilizado como residência por terceiros, situação absolutamente incompatível com a finalidade pública do bem, sem respaldo legal conhecido, o que pode caracterizar desvio de finalidade, uso irregular de bem público e possível dano ao erário.

A conjugação desses fatos — cessão não esclarecida, eventos realizados sem transparência, uso residencial indevido e silêncio administrativo reiterado — compromete gravemente os princípios da legalidade, publicidade, moralidade e impessoalidade, impondo atuação imediata e esclarecedora por parte da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, requer-se:

1) que seja novamente encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, extensivo à Fundação Araguarina de Educação e Cultura (FAEC), com cópia ao Promotor de Justiça titular da 3^a Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, para que sejam prestadas todas as informações já solicitadas, acrescidas de esclarecimentos específicos sobre:

a) a realização de eventos no espaço da AFA, indicando autorizações, instrumentos jurídicos e responsáveis;

b) a existência de pessoas residindo no local, com identificação dos responsáveis, fundamento legal e eventual autorização administrativa;

c) a identificação do gestor do complexo, com indicação do ato de designação;

d) todos os atos administrativos que legitimaram ou permitiram o uso do espaço pela CUFA ou por terceiros;

2) que as informações sejam prestadas no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento do expediente, diante da reiteração da omissão, da gravidade dos fatos e do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

dever constitucional de transparência.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 20 de janeiro de 2026.

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

Vereador Proponente

APROVADO P/ 15 votos

REPROVADO P/ ____ - ____ votos

DEFERIDO (x)

Sala das sessões em 20/01/2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTE(S):

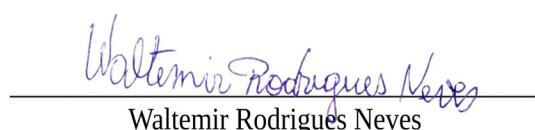

Levi de Almeida Siqueira

APOIO:


Giulliano Sousa Rodrigues


Paulo Sérgio Oliveira do Vale


Rodrigo Costa Ferreira


Waltemir Rodrigues Neves

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE.
Para obter este documento, acesse sapl.araguari.mg.leg.br/materia/22425